IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 649

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.712, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da Taxa de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d' Oeste, prevista na Lei Municipal nº 1.537, de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixada em 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) a taxa de administração do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d' Oeste.

§ 1º - O valor referente a Taxa de Administração deverá ser transferido para uma conta bancária exclusiva para esse fim, conta essa a ser aberta pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º - A taxa prevista no artigo 1º, será calculada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

Artigo 3º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.537, de 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste – SP, 10 de dezembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....